

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA 10

REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA 10

DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO..... 10

Recomposição do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)..... Erro! Indicador não definido.

PLN 06/2021 - Autoria: Presidência da República, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovações, do Meio Ambiente, da Defesa, do Desenvolvimento Regional e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.095.575.217,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."**Erro! Indicador não definido.**

Definição de princípios, direitos e obrigações referentes a utilização de sistemas de inteligência artificial..... Erro! Indicador não definido.

PL 1969/2021 - Autoria: Dep. Gustavo Fruet (PDT/PR), que "Dispõe sobre os princípios, direitos e obrigações na utilização de sistemas de inteligência artificial." **Erro! Indicador não definido.**

Disponibilização de crédito suplementar para financiamento de projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas..... Erro! Indicador não definido.

PLN 08/2021 - Autoria: Presidência da República, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 1.888.194.595,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente." ...**Erro! Indicador não definido.**

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE..... Erro! Indicador não definido.

Prorrogação do Pronampe e ampliação do prazo de carênciaErro! Indicador não definido.

PL 1793/2021 - Autoria: Dep. Filipe Barros (PSL/PR), que "Dispõe sobre a retomada das operações de crédito celebradas no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), sobre a ampliação do prazo de carência dessas operações, sobre a inclusão dos corretores de seguro como destinatários das linhas de crédito do Programa, e dá outras providências."**Erro! Indicador não definido.**

Prorroga as operações de crédito celebradas no âmbito do Pronampe e amplia o prazo de carência para 24 meses.**Erro! Indicador não definido.**

Facilitação do crédito a MPEs controladas por mulheres Erro! Indicador não definido.

PL 1883/2021 - Autoria: Dep. Celina Leão (PP/DF), que "Dispõe sobre mecanismos de facilitação do crédito a microempresas e empresas de pequeno porte controladas e dirigidas por mulheres e a microempreendedoras individuais e altera a Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020." **Erro! Indicador não**

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

definido.

INTEGRAÇÃO NACIONAL Erro! Indicador não definido.

Alteração da participação federal em fundos de desenvolvimento regionais e criação de regras para o repasse de recursos Erro! Indicador não definido.

MPV 1052/2021 - Autoria: Presidência da República, que "Altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e a Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995." **Erro! Indicador não definido.**

RELACIONES DE CONSUMO Erro! Indicador não definido.

Vedaçāo da obsolescēncia programada Erro! Indicador não definido.

PL 1791/2021 - Autoria: Dep. Bibo Nunes (PSL/RS), que "Adiciona inciso ao art. 39 da Lei nº 8.078 de 1990 e ao art. 7º da Lei nº 8.137 de 1990 para vedar a obsolescēncia programada." **Erro! Indicador não definido.**

QUESTÕES INSTITUCIONAIS Erro! Indicador não definido.

GASTO PÚBLICO Erro! Indicador não definido.

Vedaçāo do aumento da tributacāo nacional durante a vigēncia de estados de calamidade pùblica causados por pandemias Erro! Indicador não definido.

PEC 11/2021 - Autoria: Sen. Angelo Coronel (PSD/BA), que "Altera o texto permanente da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer vedações ao aumento de tributacāo na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios que não sejam destinados exclusivamente ao combate de estado de calamidade nacional." **Erro! Indicador não definido.**

Interrupcāo do pagamento de juros de títulos da dívida pùblica para custeio de ações de combate ao coronavírus Erro! Indicador não definido.

PL 1815/2021 - Autoria: Dep. Félix Mendonça Júnior (PDT/BA), que "Interrompe o pagamento de juros e correção monetária em remuneração aos títulos da dívida pùblica mobiliária federal durante o exercício de 2021." **Erro! Indicador não definido.**

Disponibilizaçāo eletrônica, pùblica e gratuita de atos e normas de segurança de produtos e serviços Erro! Indicador não definido.

PL 1870/2021 - Autoria: Sen. Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), que "Altera a Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, para estabelecer a gratuidade de atos normativos, regulamentos técnicos e normas técnicas que se referem a aspectos relacionados à segurança de produtos, de processos e de serviços." **Erro! Indicador não definido.**

Alteração de regras sobre operaçōes de penhor Erro! Indicador não definido.

PLP 78/2021 - Autoria: Dep. Kim Kataguiri (DEM/SP), que "Reforma a garantia de penhor, dispondo sobre a sua continuidade mesmo em caso de perecimento da coisa, por meio de seguro; extingue o penhor legal e determina que qualquer instituição financeira possa ser

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

*credora pignoratícia, extinguindo o monopólio legal da Caixa Econômica Federal sobre as operações envolvendo penhor.".....***Erro! Indicador não definido.**

Ampliação da quarentena de dirigentes de Agências Reguladoras*Erro! Indicador não definido.*

*PL 1863/2021 - Autoria: Dep. Roman (PATRIOTA/PR), que "Fixa em 36 meses o período de quarentena dos dirigentes das Agências Reguladoras, das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista"***Erro! Indicador não definido.**

Sustação de Portaria do Ministério da Economia que trata de compartilhamento dos dados não protegidos por sigilo fiscal.....*Erro! Indicador não definido.*

*PDL 205/2021 - Autoria: Dep. André Figueiredo (PDT/CE), que "Susta a PORTARIA Nº 34, DE 14 DE MAIO DE 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que "Dispõe sobre o compartilhamento de dados não protegidos por sigilo fiscal com órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dos demais Poderes da União"."***Erro! Indicador não definido.**

MEIO AMBIENTE.....*Erro! Indicador não definido.*

Definição e conceituação de áreas urbanas consolidadas*Erro! Indicador não definido.*

*PL 1869/2021 - Autoria: Sen. Jorginho Mello (PL/SC), que "Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências, e altera a lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, para regulamentar as faixas marginais de quaisquer cursos d'água natural em áreas urbanas consolidadas."***Erro! Indicador não definido.**

Utilização do crédito de Pis/Pasep e da Cofins nas aquisições de materiais recicláveis.....*Erro! Indicador não definido.*

*PL 1800/2021 - Autoria: Dep. Domingos Sávio (PSDB/MG), que "Altera a Lei nº 11.196 de 21 de novembro de 2005 a fim de autorizar a utilização do crédito de que tratam o inciso II do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, nas aquisições dos materiais que menciona."***Erro! Indicador não definido.**

Utilização de crédito em caso de operação isenta ou não tributada de materiais recicláveis destinados à industrialização de resíduos sólidos*Erro! Indicador não definido.*

*PL 1801/2021 - Autoria: Dep. Domingos Sávio (PSDB/MG), que "Acrescenta os §§ 7º e 8º ao artigo 20 da Lei Complementar nº 87 de 13 de setembro de 1996, a fim de autorizar a utilização de crédito em caso de operação isenta ou não tributada na hipótese que menciona."***Erro! Indicador não definido.**

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

Regulamentação de faixas marginais de curso d'água e ordenação do uso do solo em áreas urbanas e metropolitanas*Erro! Indicador não definido.*

*PL 1877/2021 - Autoria: Dep. Marcelo Ramos (PL/AM), que "Insere os parágrafos 11 e 12 no artigo 4º da Lei nº 12.651 de 2012 (Novo Código Florestal)." **Erro! Indicador não definido.***

Flexibilização das condições de contratação da iniciativa privada para a atividade de coleta seletiva.....*Erro! Indicador não definido.*

*PL 1893/2021 - Autoria: Dep. Carlos Henrique Gaguim (DEM/TO), que "Altera a Lei nº 12.305, de 05 de janeiro de 2007, para flexibilizar as condições de contratação da iniciativa privada para a atividade de coleta seletiva na implementação de sistemas de créditos de logística reversa." **Erro! Indicador não definido.***

Vedaçāo da privatização da utilização das águas da chuva, dos córregos, rios e lagoas*Erro! Indicador não definido.*

*PL 1961/2021 - Autoria: Dep. Flávio Nogueira (PDT/PI), que "Declara a água bem estratégico, de interesse nacional, de domínio inalienável e imprescindível do Estado, estabelece o acesso à água potável como um direito humano fundamental, proíbe a privatização da utilização e consumo da água da chuva, dos córregos, rios e lagoas e dá outras providências." **Erro! Indicador não definido.***

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA*Erro! Indicador não definido.*

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO*Erro! Indicador não definido.*

Alteração da CLT para a não caracterização da operação ou condução com tanque suplementar como atividade perigosa.....*Erro! Indicador não definido.*

*PL 1949/2021 - Autoria: Dep. Celso Maldaner (MDB/SC), que "Altera o inciso II do art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT para não caracterização de tanque suplementar nas atividades perigosas." **Erro! Indicador não definido.***

RELAÇĀOES INDIVIDUAIS DO TRABALHO*Erro! Indicador não definido.*

Adoção de trabalho remoto para trabalhadores com filhos autistas.....*Erro! Indicador não definido.*

*PL 1790/2021 - Autoria: Dep. Vicentinho Júnior (PL/TO), que "Altera a Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a jornada de trabalho na modalidade remota, em casos específicos." **Erro! Indicador não definido.***

JUSTIÇA DO TRABALHO*Erro! Indicador não definido.*

Alteração das regras de pagamento dos honorários periciais na Justiça do Trabalho*Erro! Indicador não definido.*

*PL 1885/2021 - Autoria: Dep. Rodrigo Coelho (PSB/SC), que "Altera o art. 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre o pagamento dos honorários periciais na Justiça do Trabalho." **Erro! Indicador não definido.***

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

CUSTO DE FINANCIAMENTO.....*Erro! Indicador não definido.*

Dispensa de certidões para contratações e renegociações de crédito em 2021*Erro!*
Indicador não definido.

PL 1875/2021 - Autoria: Dep. André de Paula (PSD/PE), que "Estabelece regras para facilitação de acesso a crédito e mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da covid-19."*Erro! Indicador não definido.*

FGTS.....*Erro! Indicador não definido.*

Permissão para saques do FGTS em caso de nascimento ou adoção de filhos*Erro!*
Indicador não definido.

PL 1942/2021 - Autoria: Sen. Fabiano Contarato (REDE/ES), que "Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em caso de nascimento ou adoção."*Erro! Indicador não definido.*

INFRAESTRUTURA*Erro! Indicador não definido.*

Criação da Agência Nacional de Segurança Nuclear (AnsN) ..*Erro! Indicador não definido.*

MPV 1049/2021 - Autoria: Presidência da República, que "Cria a Autoridade Nacional de Segurança Nuclear e altera a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, a Lei nº 9.765, de 17 de dezembro de 1998, a Lei nº 6.453, de 17 de outubro de 1977, e a Lei nº 10.308, de 20 de novembro de 2001."*Erro! Indicador não definido.*

Previsão de nova tolerância na pesagem de carga de caminhões*Erro!* Indicador não definido.

MPV 1050/2021 - Autoria: Presidência da República, que "Altera a Lei nº 7.408, de 25 de novembro de 1985, e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro."*Erro! Indicador não definido.*

Criação do Documento Eletrônico de Transporte (DT-e).....*Erro! Indicador não definido.*

MPV 1051/2021 - Autoria: Presidência da República, que "Institui o Documento Eletrônico de Transporte e altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, a Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, a Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001, e a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968."*Erro! Indicador não definido.*

Vedaçāo do afretamento de embarcação estrangeira para operar na navegação interior de percurso nacional*Erro! Indicador não definido.*

PL 1809/2021 - Autoria: Dep. Paulo Vicente Caleffi (PSD/RS), que "Altera a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que "dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário, e dá outras providências", a fim de vedar o afretamento de embarcação estrangeira por Empresa Brasileira de Navegação-EBN para operar na navegação interior de percurso nacional."*Erro! Indicador não definido.*

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

Programa Nacional dos Combustíveis Avançados Renováveis Erro! Indicador não definido.

PL 1873/2021 - Autoria: Dep. Ricardo Barros (PP/PR), que "Estabelece o Programa Nacional dos Combustíveis Avançados Renováveis com o objetivo de incentivar a pesquisa e fomentar a produção e consumo dos biocombustíveis avançados." Erro! Indicador não definido.

Destinação alternativa de resíduos em municípios com baixa densidade demográfica Erro! Indicador não definido.

PL 1884/2021 - Autoria: Dep. Totonho Lopes (PDT/CE), que "Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para dispor sobre tratamentos alternativos para a destinação final de resíduos em Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes." Erro! Indicador não definido.

Definição de regras para a prestação de informações em locais com obras públicas Erro! Indicador não definido.

PL 1901/2021 - Autoria: Dep. Dr. Jaziel (PL/CE), que "Acrescenta § 8º ao art. 115 e inciso XIII ao art. 155, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer a obrigação que especifica, e dá outras providências." Erro! Indicador não definido.

SISTEMA TRIBUTÁRIO Erro! Indicador não definido.

CARGA TRIBUTÁRIA, CRIAÇÃO DE TRIBUTOS E VINCULAÇÃO DE RECEITAS Erro! Indicador não definido.

Prorrogação de incentivos fiscais vinculados ao ICMS direcionado a manutenção de atividades comerciais Erro! Indicador não definido.

PLP 05/2021 - Autoria: Dep. Efraim Filho (DEM/PB), que "Altera a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, para permitir a prorrogação, por até 15 (quinze) anos, das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais vinculados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte" Erro! Indicador não definido.

OBRIGAÇÕES, MULTAS E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIAS Erro! Indicador não definido.

Vedaçāo de nomeação de diretores e administradores, públicos ou privados, que cometem crime contra a ordem financeira Erro! Indicador não definido.

PL 1811/2021 - Autoria: Dep. Alex Manente (CIDADANIA/SP), que "Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências." Erro! Indicador não definido.

INFRAESTRUTURA SOCIAL Erro! Indicador não definido.

EDUCAÇÃO Erro! Indicador não definido.

Inclusão do estudo de saúde e segurança na escola no currículo da educação do

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

ensino médio e fundamental..........*Erro! Indicador não definido.*

*PL 1827/2021 - Autoria: Dep. Nereu Crispim (PSL/RS), que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir, como tema transversal, o estudo de saúde e segurança na escola, seguindo modelo de referência a NR5 CIPA, no currículo escolar da educação do Ensino Médio e Fundamental."****Erro! Indicador não definido.***

INTERESSE SETORIAL..........*Erro! Indicador não definido.*

AGROINDÚSTRIA*Erro! Indicador não definido.*

Concessão de autorização especial de trânsito a tratores e demais aparelhos destinados a arrastar maquinário agrícola..........*Erro! Indicador não definido.*

*PL 1862/2021 - Autoria: Sen. Jorginho Mello (PL/SC), que "Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de autorização especial de trânsito aos tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas."****Erro! Indicador não definido.***

INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL*Erro! Indicador não definido.*

Destinação de recursos do Programa Casa Verde e Amarela para atendimento de famílias com renda mensal de até um salário-mínimo..........*Erro! Indicador não definido.*

*PL 1939/2021 - Autoria: Dep. Norma Ayub (DEM/ES), que "Altera a Lei nº 14.118, de 13 janeiro de 2021, para destinar parte dos recursos do Programa Casa Verde e Amarela para famílias com renda de até um salário-mínimo."****Erro! Indicador não definido.***

INDÚSTRIA DA MINERAÇÃO*Erro! Indicador não definido.*

Alteração do código de mineração para a definição de regras quanto a exploração de jazidas..........*Erro! Indicador não definido.*

*PL 1890/2021 - Autoria: Dep. José Nunes (PSD/BA), que "Altera o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Mineração, que dispõe sobre regime especial para exploração e aproveitamento das substâncias minerais que especifica e dá outras providências."****Erro! Indicador não definido.***

INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA*Erro! Indicador não definido.*

Comercialização do excedente de energia proveniente de minigeração e microgeração distribuída*Erro! Indicador não definido.*

*PL 1894/2021 - Autoria: Dep. Eduardo da Fonte (PP/PE), que "Permite a venda do excedente de energia elétrica proveniente de microgeração e minigeração distribuída."****Erro! Indicador não definido.***

Incentivos para a aquisição de sistemas de energia solar fotovoltaica e outros equipamentos de micro e minigeração distribuída para servidores públicos*Erro! Indicador não definido.*

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

PL 1905/2021 - Autoria: Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE), que "Autoriza a concessão de incentivos a servidores públicos para a aquisição de sistemas de energia solar fotovoltaica e outros equipamentos de micro e minigeração distribuída de energia elétrica"*Erro! Indicador não definido.*

Definição de multa para as empresas de distribuição de energia em caso de falhas estruturais no fornecimento aos usuários*Erro! Indicador não definido.*

PL 1944/2021 - Autoria: Dep. Heitor Schuch (PSB/RS), que "Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para estabelecer multa a ser paga aos usuários do serviço de energia elétrica e estabelecer obrigatoriedade de manutenção das redes de distribuição de energia e dá outras providências."*Erro! Indicador não definido.*

INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO*Erro! Indicador não definido.*

Proibição do controle das redes sociais pelos poderes da União, Estados e Municípios*Erro! Indicador não definido.*

PL 1897/2021 - Autoria: Dep. Alexandre Frota (PSDB/SP), que "Estabelece a proibição do controle das redes sociais pelos poderes da União, Estados e Municípios, exceto quando se tratar de ação judicial para a defesa de direitos."*Erro! Indicador não definido.*

INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO.....*Erro! Indicador não definido.*

Acesso gratuito aos conteúdos audiovisuais, de áudio ou canais de comunicação das administrações públicas*Erro! Indicador não definido.*

PL 1952/2021 - Autoria: Dep. Acácio Favacho (PROS/AP), que "Dispõe sobre o acesso gratuito aos conteúdos audiovisuais, conteúdo de áudio ou canais de comunicação pública das administrações públicas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal na tecnologia de transmissão de dados pela Internet, streaming, quando da utilização de pacote de dados junto a empresas operadoras de telefonia móvel e empresas provedoras de acesso à internet."*Erro! Indicador não definido.*

INDÚSTRIA DE VEÍCULOS DE DUAS RODAS.....*Erro! Indicador não definido.*

Redução de alíquotas do Pis/Pasep, Cofins e IPI sobre a comercialização de bicicletas e acessórios.....*Erro! Indicador não definido.*

PL 1836/2021 - Autoria: Dep. Ronaldo Carletto (PP/BA), que "Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre operações de importação e de venda no mercado interno de bicicletas, suas partes e acessórios, e dá outras providências."*Erro! Indicador não definido.*

Definição de dispositivos obrigatórios em motos e motonetas*Erro! Indicador não definido.*

PL 1882/2021 - Autoria: Dep. Miguel Lombardi (PL/SP), que "Altera a Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir, entre os equipamentos obrigatórios de motocicletas e motonetas, dispositivo de aviso sonoro de acionamento da

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

*luz indicadora de direção e de desligamento automático".....**Erro! Indicador não definido.***

INDÚSTRIA FARMACÊUTICA.....*Erro! Indicador não definido.*

Suspensão do ajuste anual no preço de medicamentos em decorrência de emergências de saúde ou pandemias*Erro! Indicador não definido.*

PL 1852/2021 - Autoria: Dep. Rejane Dias (PT/PI), que "Altera a Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, que define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, visando suspender o ajuste anual dos preços dos medicamentos até 180 (cento e oitenta) dia após o período da pandemia causada pelo CORONAVÍRUS "COVID-19".....**Erro! Indicador não definido.**

Comercialização de medicamentos em supermercados e outros estabelecimentos congêneres*Erro! Indicador não definido.*

PL 1896/2021 - Autoria: Dep. Darci de Matos (PSD/SC), que "Altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos para permitir a dispensação de medicamentos em supermercados e outros estabelecimentos congêneres."**Erro! Indicador não definido.**

Destinação de recursos do Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde para desenvolvimento de vacinas.....*Erro! Indicador não definido.*

PL 1907/2021 - Autoria: Dep. Benes Leocádio (REPUBLICANOS/RN), que "Altera a Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, para definir percentual mínimo de aplicação de recursos na pesquisa e desenvolvimento de vacinas."**Erro! Indicador não definido.**

Obrigação de apresentação dos testes de equivalência farmacêutica e bio-equivalência em frascos de medicamentos genéricos*Erro! Indicador não definido.*

PL 1935/2021 - Autoria: Dep. Glaustin da Fokus (PSC/GO), que "Altera o artigo 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre os deveres do fornecedor de apresentar aos consumidores os testes de equivalência farmacêutica, perfil de dissolução, bio-equivalência, bem como origem de matéria prima dos princípios ativos para produção/fabricação dos remédios genéricos e similares."**Erro! Indicador não definido.**

INDÚSTRIA MADEIREIRA.....*Erro! Indicador não definido.*

Proibição de exportação de madeira in natura e transformada*Erro! Indicador não definido.*

PL 1879/2021 - Autoria: Dep. Neucimar Fraga (PSD/ES), que "Proíbe, definitivamente, a exportação de madeira beneficiada e não beneficiada, oriundas de florestas nativas brasileiras."**Erro! Indicador não definido.**

Destinação de madeira apreendida em caso de infração administrativa ou crime ambiental.....*Erro! Indicador não definido.*

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

*PL 1941/2021 - Autoria: Dep. Norma Ayub (DEM/ES), que "Altera o § 3º, do art. 25, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a destinação de madeira apreendida em caso de infração administrativa ou crime ambiental." **Erro! Indicador não definido.***

*INDÚSTRIA PETROLÍFERA**Erro! Indicador não definido.***

*Fundo de Ações Emergenciais para Desastres de Empreendimentos em Petróleo e Gás Natural (FAEP)**Erro! Indicador não definido.***

*PL 1840/2021 - Autoria: Dep. Capitão Alberto Neto (REPUBLICANOS/AM), que "Cria fundo para ações emergenciais decorrentes de desastres causados por empreendimento do setor de petróleo e gás natural, altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e a Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021."**Erro! Indicador não definido.***

*Destinação dos royalties recebidos por Estados e Municípios não produtores de petróleo e gás natural para Estados e Municípios produtores em caso de desastre ambiental.....**Erro! Indicador não definido.***

*PL 1927/2021 - Autoria: Dep. Chiquinho Brazão (AVANTE/RJ), que "Prevê que em caso de desastre ambiental os Estados e Municípios não produtores de petróleo e gás natural destinem 10% dos royalties recebidos para os Estados e Municípios produtores para ações de enfrentamento e recuperação dos danos."**Erro! Indicador não definido.***

NOVOS PROJETOS DE LEI FEDERAL

INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA

DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Priorização de projetos de pesquisa voltados ao enfrentamento da pandemia e prevenção de epidemias

PL 2396/2021 - Autoria: Sen. Maria do Carmo Alves (DEM/SE), que "Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, que institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica e dá outras providências; para dar prioridade a projetos de pesquisa

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

voltados ao enfrentamento da pandemia de COVID-19."

Determina que o comitê permanente de acompanhamento de ações de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica dará, até o dia 31 de dezembro de 2026, prioridade máxima à avaliação e a aprovação de projetos de pesquisa cujo foco seja o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, bem como a prevenção de epidemias.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Encaminhado à publicação, em 01/07/2021 na PLEN - Plenário do Senado Federal

Fonte: CNI

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Programa de Estímulo ao Crédito (PEC) para MPEs e crédito presumido para as instituições financeiras participantes

MPV 1057/2021 - Autoria: Poder Executivo, que "Institui o Programa de Estímulo ao Crédito e dispõe sobre o crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias"

Institui o Programa de Estímulo ao Crédito (PEC) e dispõe sobre o crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias. Recupera as medidas da MP 992/2020.

- O programa ofertará crédito destinado a microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas e produtores rurais, com faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões.
- Ficará a cargo do CMN a regulamentação sobre condições, prazos, regras para concessão e as características das operações de crédito e a distribuição dos créditos concedidos por segmentos ou áreas de atuação e faixas de porte das empresas.
- Os recursos a serem disponibilizados serão integralmente das instituições financeiras, sem qualquer participação da União, seja por meio de garantias, aportes de recursos ou equalização de juros.
- Poderão apurar crédito presumido, até 31 de dezembro de 2026, as instituições financeiras concedentes de crédito do PEC, exceto as cooperativas de crédito e as administradoras de consórcio, em montante limitado ao menor valor dentre: 1) o saldo das operações de crédito do PEC e do Programa de Capital de Giro para Preservação de Empresas (MP 992/2020); e 2) o saldo contábil dos créditos decorrentes de diferenças temporárias (despesas ou perdas

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

apropriadas contabilmente ainda não dedutíveis na apuração do IRPJ e da CSLL).

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

Fonte: CNI

Simples Trabalhista

PL 2442/2021 - Autoria: Dep. Darcy de Matos (PSD/SC), que "Institui o Simples Trabalhista."

Estabelece regras gerais de tratamento diferenciado aos Microempreendedores Individuais (MEIs), e às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs), no que tange ao cumprimento de obrigações trabalhistas.

- Caso a receita bruta anual das MPEs ou do MEI seja igual ou inferior a R\$ 720 mil, o prazo para as devidas anotações na CTPS será de 15 dias úteis, já para aquelas com receita bruta anual até R\$ 4,8 milhões, o prazo será de dez dias úteis.
- As condições e prazos acima também se aplicam para apresentação de embargos nos casos em que for garantida a execução ou penhora dos bens de MEIs ou de MPEs, cabendo igual prazo ao exequente para impugnação.
- Empregadores que receberem multas por violações trabalhistas, receberão descontos que poderão variar de 12,5% a 25%, de acordo com sua renda bruta anual e desde que não sejam reincidentes.
- Define os prazos para que empregadores recorram de decisões de embargo ou interdição de obras, serviços ou bens por delegados trabalhistas, junto ao órgão de âmbito nacional competente.

Esta proposição entrará em vigor 180 (cento e oitenta) após a data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Apensado ao PL 6100/2016

Fonte: CNI

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

QUESTÕES INSTITUCIONAIS

Adoção, pelo Poder Executivo Federal, de procedimentos periódicos de guilhotina regulamentar

PLP 102/2021 - Autoria: Dep. Hugo Leal (PSD/RJ), que "Dispõe sobre a adoção pelo Poder Executivo Federal de procedimentos periódicos de guilhotina de, a fim de simplificar a legislação, eliminar ambiguidades das normas regulamentadoras, reduzir a judicialização e aperfeiçoar o ambiente de negócios."

Prevê a adoção, pelo Poder Executivo Federal, de procedimentos periódicos de guilhotina, a fim de simplificar a legislação, eliminar ambiguidades de normas regulamentadoras, reduzir a judicialização e aperfeiçoar o ambiente de negócios.

- Estabelece os princípios da guilhotina regulamentar, para definir que as normas infralegais devem se ater ao estritamente necessário, para aumentar a segurança jurídica na sua aplicação.
- Determina que autoridades públicas deverão editar, em até 30 dias, atos normativos de caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, para uniformizar, até ulterior revisão, a aplicação das decisões definitivas do STF e STJ com eficácia vinculante.
- Estabelece a periodicidade de execução da guilhotina regulamentar, tornando obrigatória sua realização pelo menos no primeiro ano de cada mandato do Chefe do Poder Executivo.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Aguardando Designação de Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)

Fonte: CNI

Tipificação da conduta de divulgação não autorizada de dados pessoais

PL 2394/2021 - Autoria: Dep. Hildo Rocha (MDB/MA), que "Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a fim de tipificar a conduta de divulgação de dados pessoais sem autorização."

Tipifica como crime a conduta de divulgar, fornecer, dar e vender dados pessoais sem autorização. Pena: reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Apensado ao PL 1755/2015

Fonte: CNI

Proibição de relacionamento comercial com empresas ou países vinculados ao desrespeito dos direitos humanos

PL 2406/2021 - Autoria: Dep. Márcio Labre (PSL/RJ), que "Dispõe sobre alterações da Lei 8666/93 acrescentando inciso III ao parágrafo primeiro do Artigo 3º da Lei nº 8666/93 e dá outras providências."

Estabelece as vedações de condutas aos agentes públicos, limitando as possibilidades de contratação e definindo linhas gerais, passando a constar deste rol a proibição de relacionamento comercial com empresas ou países vinculados ao desrespeito sistemático de direitos humanos.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Aguardando Designação de Relator na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP)

Fonte: CNI

Definição de normas e critérios de acessibilidade em edifícios públicos e de uso coletivo

PL 2465/2021 - Autoria: Dep. Rejane Dias (PT/PI), que "Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, para dispor sobre sanções administrativas aplicáveis a estabelecimentos em desacordo com as normas de acessibilidade."

Torna obrigatória a instalação de placas contendo informações de mobilidade destinadas às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em edifícios públicos e de uso coletivo.

- Estabelece também a obrigatoriedade de fornecimento do serviço de carros e cadeiras de rodas.
- A penalidade para o não cumprimento é gradual, acarretando advertência e multa, podendo resultar em interdição parcial ou total do estabelecimento e cancelamento do seu alvará de

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

licenciamento.

- Em caso de aplicação das sanções acima, compete a autoridade fiscalizadora determinar o prazo de regularização.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Apensado ao PL 4400/2019

Fonte: CNI

MEIO AMBIENTE

Divulgação do balanço de resíduos sólidos para fins de logística reversa

PL 2446/2021 - Autoria: Sen. Jaques Wagner (PT/BA), que "Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) para dispor sobre a responsabilidade de divulgação do balanço de massa dos resíduos sólidos por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes."

Altera a Política Nacional de Resíduos Sólidos, acrescentando a divulgação do balanço de massa como ferramenta para implementação de sistemas de logística reversa no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, para aferir com exatidão os resíduos que devem ser recuperados na coleta e restituição de resíduos sólidos do setor empresarial.

- A lei vigente prevê apenas a divulgação de informações quanto às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos.
- O balanço de massa se dá pelo cálculo do fluxo de materiais, considerando a quantidade de entrada e saída durante a fabricação.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Encaminhado à publicação, em 06/07/2021 na PLEN - Plenário do Senado Federal

Fonte: CNI

Aplicação prioritária de recursos em projetos de energia limpa e renovável

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

PL 2405/2021 - Autoria: Dep. Gustavo Fruet (PDT/PR), que "Altera a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente, para dispor sobre a aplicação prioritária de recursos em projetos de energia limpa e renovável."

Inclui como prioritárias as aplicações de recursos financeiros do Fundo Nacional de Meio Ambiente, em projetos nas seguintes áreas: i) pesquisa e desenvolvimento em fontes de energia limpa e renovável; ii) expansão da geração energética a partir das fontes fotovoltaica e eólica.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS)

Fonte: CNI

Programa Nacional de Ampliação e Regularização de Unidades de Conservação Federais

PL 2420/2021 - Autoria: Dep. Aline Sleutjes (PSL/PR), que "Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e a lei 9985 de 18 de julho de 2000, e permite a criação do programa de ampliação e regularização de Unidades de Conservação Federais e institui as Unidades de Conservação de categorias mista."

Define um marco no qual são estabelecidas as regras para a criação de novas Unidades de Conservação (UCs) e ampliação das já existentes, sem os conflitos usuais, definindo mecanismos práticos e realistas para sua regularização.

- Autoriza que órgãos gestores de unidades de conservação recebam doações da totalidade da área parcialmente inserida, através da recomposição, regeneração ou compensação da Reserva Legal, promovendo, posteriormente, a alteração de seus limites com a incorporação da área adicionada.

- Proprietários de áreas limítrofes às unidades de conservação poderão oferecê-las para doação e incorporação à unidade posteriormente, nos mesmos moldes acima.

- Autoriza que proprietários de imóveis rurais, contendo áreas de relevante interesse ecológico, proponham a criação de UCs destinadas à doação para compensação de Reserva Legal, sendo a recomposição da área, caso necessária, de responsabilidade do doador.

- Autoriza a criação de novas UCs ou a recategorização das já existentes, com divisões em mais de um grupo ou categoria.

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

- Autoriza a instituição de um Programa Nacional de Ampliação e Regularização de Unidades de Conservação Federais, que também será aplicável a reservas já consolidadas.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Aguardando Designação de Relator na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)

Fonte: CNI

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DISPENSA

[Configuração de justa causa pela recusa injustificada do empregado em tomar vacina](#)

PL 2439/2021 - Autoria: Sen. Nilda Gondim (MDB/PB), que "Acrescenta alínea n ao art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a dispensa por justa causa do empregado que se recusar ao recebimento de imunização, mediante vacina, contra doenças endêmicas, epidêmicas ou pandêmicas e dá outras providências."

Estabelece como justa causa para rescisão do contrato de trabalho, a recusa injustificada do empregado ao recebimento de imunização necessária, mediante vacina, disponível gratuitamente na rede pública de saúde ou fornecida pelos empregadores ou seus planos de saúde, contra doenças endêmicas, epidêmicas ou pandêmicas.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Encaminhado à publicação, em 05/07/2021 na PLEN - Plenário do Senado Federal

Fonte: CNI

DURAÇÃO DO TRABALHO

[Dispensa de autorização para o trabalho em feriados nos municípios de interesse turístico](#)

PL 2435/2021 - Autoria: Dep. Coronel Tadeu (PSL/SP), que "Acrescenta dispositivo ao

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

art. 6º-A da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, a fim de permitir que nos Municípios de interesse turístico reconhecido por Lei Municipal, Estadual ou Federal, fica dispensada a autorização em convenção coletiva para o trabalho em feriados."

Dispensa a autorização prévia em convenção coletiva para o trabalho em feriados nos Municípios de interesse turístico, reconhecidos por lei municipal.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Apensado ao PL 6102/2019

Fonte: CNI

BENEFÍCIOS

Facultatividade do recebimento da remuneração das férias no período habitual do pagamento

PL 2391/2021 - Autoria: Dep. Lucas Gonzalez (NOVO/MG), que "Altera o art. 142 do Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para dispor sobre a remuneração no período de férias"

Possibilita que o empregado opte por receber a remuneração das férias no período habitual de pagamento, sem prejuízo no recebimento do um terço constitucional com até dois dias de antecedência.

- A opção pelo recebimento da remuneração de férias na modalidade acima deverá ser formalizada por meio de solicitação por escrito, enviada pelo empregado.
- Em caso de atraso no pagamento, a multa correspondente ao dobro da remuneração incidirá apenas sobre o terço constitucional.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Apensado ao PL 1286/2021

Fonte: CNI

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

FGTS

Redução da multa do FGTS nas hipóteses de rescisão sem justa causa, culpa recíproca ou força maior

PL 2383/2021 - Autoria: Dep. Nereu Crispim (PSL/RS), que "Altera a Lei nº 8.036 de 1990 que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências para que quando o contrato de trabalho for extinto sem justa causa, o pagamento da multa sobre o saldo da conta vinculada ao FGTS seja reduzido para 20% (vinte por cento)."

Reduz de 40% para 20%, o percentual da multa incidente sobre o montante do saldo do FGTS depositado pelo empregador na conta vinculada do trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho, na hipótese de demissão sem justa causa.

- Em caso de demissão por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual referente à multa também será reduzido dos atuais 20% para 10%.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Apensado ao PL 1662/2021

Fonte: CNI

RELAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRABALHO

Criação do Selo Empresa Amiga da Mulher

PL 2457/2021 - Autoria: Dep. Maria Rosas (REPUBLICANOS/SP), que "Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga da Mulher."

Institui o Selo Empresa Amiga da Mulher, válido por dois anos e renovável por igual período, destinado às empresas que se destaquem na implementação de medidas de empregabilidade de trabalhadoras e na promoção e defesa dos direitos da mulher.

- O modelo, o processo de concessão, de renovação, exclusão e a forma de utilização e de divulgação do selo serão disciplinados na forma do regulamento.
- A concessão está condicionada ao atendimento, pela empresa, de padrões de governança, capacitação, acolhimento e combate a violências de gênero e desigualdades salariais.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

Fonte: CNI

INFRAESTRUTURA

Isenção de tarifa de pedágio para veículos elétricos em editais de licitação de rodovias

PL 2397/2021 - Autoria: Dep. Leonardo Gadelha (PSC/PB), que "Altera a Lei nº 10.233, de 2001, para dispor sobre isenção de tarifa de pedágio para veículos elétricos."

Determina que a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) deverá incluir a isenção da tarifa de pedágio para veículos elétricos, nos editais de licitação para a concessão de vias rodoviárias.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Aguardando Designação de Relator na Comissão de Viação e Transportes (CVT)

Fonte: CNI

Definição de regras para a captação e utilização de água de chuva por edificações industriais e comerciais

PL 2404/2021 - Autoria: Dep. Coronel Armando (PSL/SC), que "Dispõe sobre a captação e utilização de água de chuva para uso em edificações públicas, industriais, comerciais e residenciais"

Estabelece que em novas edificações residenciais, comerciais, industriais e públicas, com área total construída igual ou superior a 250 m², é obrigatória a captação de água de chuva, para fins de irrigação, limpeza, abastecimento de espelhos d'água e usos industriais.

- É vedada a utilização da água captada e não tratada para fins potáveis, como consumo pessoal, práticas de higiene pessoal e preparo de alimentos.
- Os parâmetros de qualidade e as regras para sua utilização e adequação deverão seguir os padrões estabelecidos pela ABNT.
- A observância às exigências acima é condição para a concessão do habite-se, pelo órgão

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

público competente.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Apensado ao PL 2609/2019

Fonte: CNI

Sustação da Resolução nº 189 do CPPI que trata da desestatização de serviços públicos explorados por empresas incluídas no PND

PDL 290/2021 - Autoria: Dep. André Figueiredo (PDT/CE), que "Susta a Resolução nº 189, de 28 de junho de 2021, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos – CPPI, que “Dispõe sobre desestatização de serviço público explorado por empresa incluída no Programa Nacional de Desestatização – PND”."

Susta a Resolução de nº 189, de 2021, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI), segundo a qual a desestatização de empresa controlada pela União está compreendida entre as competências do Gestor do Fundo Nacional de Desestatização.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

Fonte: CNI

Sustação de Despacho da ANEEL que aumentou o valor da bandeira tarifária vermelha patamar

PDL 291/2021 - Autoria: Dep. Weliton Prado (PROS/MG), que "Susta o Despacho ANEEL nº 2.888, de 29 de junho de 2021, que aumentou abusivamente em 52% o valor da bandeira tarifária vermelha patamar 2, em vigor desde o dia 1º de julho de 2021."

Susta o Despacho de nº 2.888, de 2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) que estabelece as faixas de acionamento e os adicionais das bandeiras tarifárias, com ênfase na bandeira tarifária vermelha patamar 2, que passa a custar R\$ 9,4 reais o quilowatt-hora, a partir de 1º de julho de 2021.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

Fonte: CNI

Sustação de Despacho da ANEEL que aumentou o valor da bandeira tarifária vermelha patamar

PDL 294/2021 - Autoria: Dep. David Miranda (PSOL/RJ), que "Susta a Resolução Homologatória nº 2888, de 29 de junho de 2021, que estabelece as faixas de acionamento e os adicionais das bandeiras tarifárias, de que trata o submódulo 6.8 do PRORET, com vigência a partir de 1º de julho de 2021"

Susta o Despacho de nº 2.888, de 2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) que estabelece as faixas de acionamento e os adicionais das bandeiras tarifárias, com ênfase na bandeira tarifária vermelha patamar 2, que passa a custar R\$ 9,4 reais o quilowatt-hora, a partir de 1º de julho de 2021.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

Fonte: CNI

SISTEMA TRIBUTÁRIO

CARGA TRIBUTÁRIA, CRIAÇÃO DE TRIBUTOS E VINCULAÇÃO DE RECEITAS

Instituição da Contribuição Extraordinária sobre Grandes Fortunas

PLP 101/2021 - Autoria: Sen. Randolfe Rodrigues (REDE/AP), que "Institui a Contribuição Extraordinária sobre Grandes Fortunas para aliviar os efeitos da pandemia de Covid-19 que resultou na declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)."

Institui a Contribuição Extraordinária sobre Grandes Fortunas, incidente sobre a riqueza superior a R\$ 4,67 milhões, calculada a partir do conjunto de bens e direitos do contribuinte.

- São contribuintes apenas as pessoas físicas, incluindo tanto os residentes no país e seus

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

bens independente de localização, bem como os residentes no exterior e seus bens localizados no território nacional.

- A alíquota do IGF será progressiva e incidente uma única vez sobre a base de cálculo dos bens e direitos declarados, variando entre 0,5% e 5%, de acordo com a base de cálculo.
- Compete à Secretaria da Receita Federal a administração da contribuição.
- É vedado o parcelamento do crédito constituído em favor da Fazenda Pública.
- Metade do produto da arrecadação será destinada ao financiamento das ações e serviços de saúde, prioritariamente nas ações de combate à pandemia da Covid-19. A outra metade será destinada ao pagamento do auxílio emergencial.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Encaminhado à publicação, em 02/07/2021 na PLEN - Plenário do Senado Federal

Fonte: CNI

INFRAESTRUTURA SOCIAL

EDUCAÇÃO

Implantação de Batalhão Escolar na proteção de crianças e adolescentes

PL 2388/2021 - Autoria: Dep. Emanuel Pinheiro Neto (PTB/MT), que "Modifica o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 “Estatuto da Criança e do Adolescente, que “Dispõe sobre a proteção da criança e do adolescente em ambiente escolar”."

Estabelece aos entes federativos a obrigação de promover a implantação de Batalhão Escolar na proteção de crianças e adolescentes, para agir no policiamento e conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência, drogas e ao bullying.

- Estabelece como dever da instituição de ensino, de clubes e agremiações recreativas, bem como de estabelecimentos similares, assegurar o controle de acesso e a segurança do estabelecimento educacional.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

Tramitação: Aguardando Designação de Relator na Comissão de Educação (CE)

Fonte: CNI

Implementação de infraestrutura desportiva nas escolas para realização do desporto escolar

PL 2412/2021 - Autoria: Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE), que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDB, para implementar nas escolas a infraestrutura desportiva necessária para a realização do desporto escolar."

Exige implementação de infraestrutura desportiva para realização das atividades físicas escolares, que deverão ser realizadas em quadras de esporte cobertas e dentro das normas de segurança.

- As escolas que forem construídas ou reformadas após a data de publicação deste dispositivo deverão conter a infraestrutura desportiva.
- Os recursos e insumos destinados à infraestrutura desportiva são prioridade de destinação de verba pública.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Apensado ao PL 982/2011

Fonte: CNI

INTERESSE SETORIAL

AGROINDÚSTRIA

Autorização para utilização do seguro rural como condição para acesso ao crédito de custeio agropecuário

PL 2459/2021 - Autoria: Dep. Felipe Rigoni (PSB/ES), que "Altera as Leis nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, para dispor sobre a exigência de contratação de seguro rural."

Determina que o Poder Público poderá, como critério para acesso ao crédito de custeio agropecuário, exigir a contratação de seguro rural, nas hipóteses definidas em regulamento.

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Apensado ao PL 10499/2018

Fonte: CNI

INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA

Programa de Modernização Veicular e Mobilidade Elétrica (MoVE Brasil)

PL 2445/2021 - Autoria: Sen. Jaques Wagner (PT/BA), que "Cria o Programa de Modernização Veicular e Mobilidade Elétrica “MoVE Brasil; dispõe sobre as medidas de incentivo à transição para um transporte não poluente e sobre a instalação de estações de recarga de veículos elétricos; e dá outras providências."

Cria o Programa de Modernização Veicular e Mobilidade Elétrica (MoVE Brasil), define medidas de incentivo à transição para um sistema de transportes não poluente e prevê a instalação de estações de recarga de veículos elétricos em locais públicos e privados.

- O programa acima é orientado por diretrizes de modernização da indústria automotiva de bens e serviços, pela redução da poluição e pelo incentivo científico para ampliar a participação nacional nas cadeias globais de valor do setor automotivo.
- As atividades destinadas ao apoio da recarga de veículos em locais públicos compreendem: i - a comercialização de eletricidade para os automóveis; e ii - a operação de estações de recarga.
- As atividades acima serão exercidas em regime de livre concorrência, sujeita a regulação federal, ao cumprimento de termos e condições de seu regulamento e na respectiva legislação complementar.
- Os atuais operadores de estações de recarga de veículos elétricos terão até cinco anos para se adaptarem aos ditames dispostos no projeto.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: 06/07/2021 - Retirada pelo autor no PLEN - Plenário do Senado Federal

Fonte: CNI

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

PL 2461/2021 - Autoria: Sen. Jaques Wagner (PT/BA), que "Cria o Programa de Modernização Veicular e Mobilidade Elétrica “MoVE Brasil; dispõe sobre as medidas de incentivo à transição para um transporte não poluente e sobre a instalação de estações de recarga de veículos elétricos; e dá outras providências."

Cria o Programa de Modernização Veicular e Mobilidade Elétrica (MoVE Brasil), define medidas de incentivo à transição para um sistema de transportes não poluente e prevê a instalação de estações de recarga de veículos elétricos em locais públicos e privados.

- O programa acima é orientado por diretrizes de modernização da indústria automotiva de bens e serviços, pela redução da poluição e pelo incentivo científico para ampliar a participação nacional nas cadeias globais de valor do setor automotivo.
- As atividades destinadas ao apoio da recarga de veículos em locais públicos compreendem: i - a comercialização de eletricidade para os automóveis; e ii - a operação de estações de recarga.
- As atividades acima serão exercidas em regime de livre concorrência, sujeita a regulação federal, ao cumprimento de termos e condições de seu regulamento e na respectiva legislação complementar.
- Os atuais operadores de estações de recarga de veículos elétricos terão até cinco anos para se adaptarem aos ditames dispostos no projeto.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Encaminhado à publicação, em 06/07/2021 no PLEN - Plenário do Senado Federal

Fonte: CNI

Isenção do IPI sobre os veículos de carga adquiridos por feirantes

PL 2395/2021 - Autoria: Dep. Enio Verri (PT/PR), que "Isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados os veículos de carga adquiridos por feirantes."

Isenta do IPI os veículos destinados ao transporte de carga de fabricação nacional, com peso bruto total de até 3,5 toneladas, quando adquiridos por feirante definido na forma do regulamento e cadastrado há pelo menos seis meses pelo Poder Executivo do Município.

- A isenção dependerá de prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos necessários.

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

- A alienação do veículo adquirido nos termos do disposto acima a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos para a fruição da isenção, acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma prevista na legislação tributária.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Apensado ao PL 3994/2020

Fonte: CNI

Isenção do IPI na aquisição de automóveis por prestadores de serviço de transporte remunerado privado individual

PL 2402/2021 - Autoria: Dep. Darci de Matos (PSD/SC), que "Institui a isenção Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de automóveis por motoristas que prestem serviço de transporte remunerado privado individual."

Isenta do pagamento de IPI, as aquisições de automóveis por motoristas que prestem serviço de transporte remunerado privado individual comprovadamente há pelo menos seis meses.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Apensado ao PL 4491/2020

Fonte: CNI

INDÚSTRIA DA MINERAÇÃO

Responsabilização do minerador pelos danos causados pelos rejeitos e estéreis da atividade minerária

PL 2424/2021 - Autoria: Dep. Marreca Filho (PATRIOTA/MA), que "Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, para responsabilizar o minerador pelos danos causados pelos rejeitos e estéreis da atividade minerária."

Determina que o minerador, sendo ele pessoa física ou jurídica, estará sujeito a sanções penais e administrativas pelos danos causados pelos rejeitos e estéreis da atividade mineradora.

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

- Inclui a responsabilidade civil, penal e administrativa do minerador pela prevenção, mitigação e compensação dos impactos ambientais resultantes da atividade mineradora.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Apensado ao PL 1021/2019

Fonte: CNI

INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS

Proibição de uso de animais em testes de cosméticos

PL 2382/2021 - Autoria: Dep. Franco Cartafina (PP/MG), que "Proíbe o uso de animais em testes de cosméticos."

Considera como crime de maus-tratos a utilização de animais em testes para produtos cosméticos.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Apensado ao PL 948/2019

Fonte: CNI

INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

Instalação obrigatória de sistema de geração fotovoltaica individualizado em unidades habitacionais de programas governamentais de moradia

PL 2384/2021 - Autoria: Dep. Pedro Augusto Bezerra (PTB/CE), que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de geração de energia elétrica fotovoltaica em unidades de programas de habitação no âmbito federal."

Determina que unidades habitacionais que fazem parte de programas habitacionais governamentais deverão ser contempladas com sistema de geração energética fotovoltaica individualizado para cada unidade.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Apensado ao PL 1771/2021

Fonte: CNI

Instalação de sistemas individuais de geração de energia fotovoltaica em residências de famílias de baixa renda

PL 2389/2021 - Autoria: Dep. Pedro Augusto Bezerra (PTB/CE), que "Dispõe sobre a instalação de sistema de geração de energia elétrica fotovoltaica em residências de famílias de baixa renda."

Determina que as unidades habitacionais de famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), com renda mensal inferior a três salários-mínimos, deverão ser contempladas com sistemas de geração de energia fotovoltaica.

- A individualização dos sistemas de geração energética em cada unidade habitacional será de responsabilidade do Poder Executivo.
- Para o cumprimento do disposto acima, deverão ser promovidos estudos e convênios com instituições públicas ou privadas, visando a adoção de tecnologia de produção de energia solar mais viável, dos pontos de vista técnicos, econômicos e ambientais.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Apensado ao PL 4833/2016

Fonte: CNI

Concessão de linhas de crédito voltadas a aquisição de sistemas de energia fotovoltaica por hospitais filantrópicos

PL 2398/2021 - Autoria: Dep. Hercílio Coelho Diniz (MDB/MG), que "Dispõe sobre o financiamento de sistemas de energia fotovoltaica para hospitais filantrópicos."

Permite a concessão de linhas de crédito para hospitais filantrópicos financiarem a aquisição e instalação de sistemas de mini e microgeração distribuída de energia fotovoltaica.

- Para o financiamento acima, é necessário que a taxa de juros anual máxima seja igual à taxa Selic, que tenha prazo de até 84 meses para o pagamento, dos quais até 24 meses poderão ser de carência com capitalização de juros.

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

- Também será necessário que o valor da operação seja limitado a 20% da receita bruta anual média da entidade beneficiada.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Apensado ao PL 4833/2016

Fonte: CNI

INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO

Anulação de cláusulas contratuais de fidelização para serviços de telecomunicações

PL 2470/2021 - Autoria: Dep. Aline Gurgel (REPUBLICANOS/AP), que "Altera a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para estabelecer a nulidade de cláusulas que obriguem a fidelização do consumidor e o pagamento de multas para o cancelamento antecipado de contratos de prestação de serviços de telecomunicações."

Proíbe que empresas de telecomunicação estabeleçam obrigatoriedade de fidelização nos contratos de serviços de telefonia fixa ou móvel, internet e de atividade audiovisual de acesso condicionado.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Apensado ao PL 400/2020

Fonte: CNI

INDÚSTRIA DE VEÍCULOS DE DUAS RODAS

Isenção de tributos a motoristas de motocicleta e motoneta em exercício de atividade profissional

PL 2471/2021 - Autoria: Dep. Ricardo Izar (PP/SP), que "Altera a Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para dispor sobre a isenção de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) e de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de motocicletas e motonetas utilizadas para transporte de passageiros ("mototáxi") ou para entrega de mercadorias."

Gerência de Relações Governamentais
nº 18. Ano XV. 22 de julho de 2021

Isenta do pagamento do IOF, motoristas de motocicleta e motoneta, com cilindrada de até 250 cm³, que exercem atividade profissional de transporte de passageiros e entrega de mercadorias, inclusive as que são realizadas através de aplicativo de entrega.

- Inclui também a isenção sobre o IPI para motocicletas e motonetas, com as especificações acima. A redação vigente não especifica a inclusão de motocicletas e motonetas.

- Os motoristas devem comprovar o exercício da atividade profissional, a propriedade ou empréstimo da motocicleta ou motoneta. A posse é limitada a dois anos e a um veículo.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Apensado ao PL 5148/2020

Fonte: CNI